



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.605/86

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Condomínio Sistema Solar.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO SISTEMA SOLAR, com sede no bairro de Pernambuco e foro no Município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de abril de 1986.

MARIO KERTESZ
Prefeito

IGNÁCIO GOMES
Secretário de Administração
HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.606/86

Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Alto do Sobradinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO DO SOBRADINHO, com sede e foro nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de abril de 1986.

MARIO KERTESZ
Prefeito

IGNÁCIO GOMES
Secretário de Administração
HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.607/86

Considera de utilidade pública a Associação de Amigos de Meninos de Rua da Pituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE MENINOS DE RUA DA PITUBA, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de abril de 1986.

MARIO KERTESZ
Prefeito

IGNÁCIO GOMES
Secretário de Administração
HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.608/86

Considera de utilidade pública a Central de Serviços de Alcoólicos Anônimos da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a CENTRAL DE SERVIÇOS DE ALCOÓLICOS ANÔNIMOS DA BAHIA, com sede e foro nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de abril de 1986.

MARIO KERTESZ
Prefeito

IGNÁCIO GOMES
Secretário de Administração
HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.609/86

Considera de utilidade pública a Loja ROSA CRUZ MARES-AMORC.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a LOJA ROSA CRUZ MARES-AMORC, com sede e foro nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de abril de 1986.

MARIO KERTESZ
Prefeito

IGNÁCIO GOMES
Secretário de Administração

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

Atos do Poder Executivo

Decreto Nº 7497-B de 30 de dezembro de 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CASA CIVIL, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base nos itens II e III, § 1º do Artigo 73 da Lei nº 2.184 de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 1º da Lei 3.518 de 09 de agosto de 1985.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Casa Civil, Secretaria de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Transportes Urbanos o crédito suplementar no valor de Cr\$13.488.492.000 (Treze bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil cruzeiros), que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
1001	1022	4313	32.600.000
2101	1121	4130.07	52.732.000
2101	1121	4130.32	87.908.000
2106	2131	4351	299.600.000
2304	2179	3131	675.000
2403	2186	3253	2.414.000
2501	2202	3212.01	9.315.463.000
2502	2205	3111	11.100.000
2601	2223	3212.01	3.686.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta:

I - da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento Anual vigente aos Projetos/Atividades a seguir indicadas no valor de Cr\$9.296.682.000 (nove bilhões, duzentos e noventa e seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil cruzeiros).

II - do excesso de arrecadação no valor de Cr\$4.191.810.000 (quatro bilhões, cento e noventa e um milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros), conforme demonstrado no processo nº 1508/85 da Secretaria de Finanças.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
0101	2.001	3120	25.000.000
0101	2.001	3132	24.000.000
0101	2.001	3113	121.244.000
0101	2.001	3191	63.937.000
0101	2.001	3251	18.000.000
0101	2.001	4120	99.076.000
0101	2.002	3255	67.687.000
1001	2.026	3120	42.000.000
1001	2.026	3132	42.000.000
1002	2.029	3113	82.177.000
1002	2.029	3132	17.927.000
1102	2.042	3113	24.824.000
1103	2.043	3113	176.573.000
1104	2.045	3113	19.600.000
1201	2.062	3132	18.900.000
1203	2.064	3132	62.400.000
1301	2.081	3132	12.140.000
1301	2.082	3113	69.915.000
1303	2.084	4120	19.470.000
1304	2.085	3131	15.500.000
2001	2.103	3131	10.490.000
2002	2.107	3113	70.190.000
2003	2.108	3113	99.648.000
2004	2.110	3113	40.938.000
2004	2.110	3120	12.500.000
2005	2.111	3113	43.630.000
2006	1.106	3131	14.000.000
2006	1.106	3132	30.200.000
2006	2.114	3113	21.000.000
2101	1.123	3120	35.900.000
2102	2.122	3113	32.000.000
2102	2.122	3132	15.000.000
2102	2.124	3192	49.000.000
2104	2.127	3280	114.477.000
2106	2.129	3113	18.000.000
2106	2.130	3132	124.800.000
2106	2.131	3267	388.500.000
2107	2.132	3113	17.000.000
2201	2.142	3132	31.000.000
2201	2.146	3211.03	47.980.000
2201	2.146	3211.01	138.000.000
2202	2.149	3113	131.882.000
2203	2.150	3113	42.577.000
2203	2.150	4120	90.000.000
2204	2.160	3113	37.800.000
2205	2.161	3113	52.800.000
2303	2.170	3113	174.000.000
2303	2.172	3132	15.190.000

2304	2.176	3113	64.173.000
2401	2.183	3211.01	115.000.000
2401	2.183	3211.03	329.000.000
2402	2.185	3111	762.923.000
2402	2.185	3113	235.813.000
2402	2.185	3253	55.400.000
2403	2.186	3111	143.302.000
2403	2.186	3113	682.466.000
2403	2.186	3120	15.460.000
2501	2.201	3120	8.800.000
2501	2.201	3132	12.400.000
2501	2.204	3120	41.560.000
2501	2.204	3132	27.900.000
2501	2.204	4120	100.000.000
2502	2.205	3113	201.400.000
2502	2.205	3120	67.370.000
2502	2.205	3131	15.490.000
2502	2.205	3132	61.390.000
2502	1.203	3132	26.500.000
2503	2.206	3113	98.354.000
2503	2.206	3132	15.000.000
2503	2.207	3120	43.000.000
2503	1.204	3120	24.700.000
2503	1.204	3131	30.600.000
2503	1.205	3120	50.000.000
2503	1.205	3132	16.500.000
2504	2.208	3113	177.609.000
2504	2.208	3132	12.900.000
2601	2.221	4120	100.000.000
2601	1.221	4260	20.000.000
2602	2.226	3132	33.100.000
2603	2.227	3113	23.600.000
2604	2.228	3111	13.700.000
2604	2.228	3113	48.600.000
2604	2.229	3120	116.600.000
2601	1.224	3232	2.585.200.000

Decreto N.º 7.577 de 23 de abril de 1986

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CZ\$4.287.385,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO CRUZADOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 88 da Lei nº 3.601 de 19 de fevereiro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Esportes e Recreação o crédito especial de CZ\$ 4.287.385,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco cruzados) nos Projetos e Atividades abaixo especificados, que ficam acrescentados ao Orçamento vigente, com a estrutura de distribuição dos elementos de despesa e respectivos valores de dotações orçamentárias em conformidade com o quadro anexo:

29.01.08.46.217. 1.261 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.
29.02.08.46.021. 2.291 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.
29.03.08.46.224. 2.292 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR.
29.03.08.46.224. 2.293 - INICIAÇÃO DESPORTIVA.
29.04.08.46.224. 1.262 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREO-DESSPORTIVOS EM SALVADOR.
29.04.08.46.224. 2.294 - RECREIO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial correrão por conta da anulação parcial do Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2101	1.121	4130.00	4.287.385,00

Artigo 3º - As unidades orçamentárias atingidas por este Decreto, e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de dezembro de 1985.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de abril de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de dezembro de 1985.
MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeito
LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretário de Finanças
EDISON TEIXEIRA BARBOSA Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
MARINALDO MORADILLO MELO Secretário de Serviços Públicos
ANGELINO VARELA Secretário de Urbanismo e Obras Públicas
ELMIR DUCLERC RAMALHO Secretário de Transportes Urbanos

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

SERAPIÃO LIMA QUEIROZ
Secretário Municipal de Esportes e Recreação.

Prefeitura Municipal do Salvador

ANEXO AO DECRETO Nº 7.577/86

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO							
Projeto / Elemento de Despesa	1.261	2.291	2.292	2.293	1.262	2.294	TOTAL
3111	-	1.682.000	-	-	-	-	1.682.000
3113	-	461.134	-	-	-	-	461.134
3120	287.000	15.000	50.000	200.000	16.000	200.000	768.000
3131	-	6.000	100.000	50.000	30.000	100.000	286.000
3132	-	19.000	650.000	90.000	-	50.000	809.000
3253	-	11.251	-	-	-	-	11.251
Subtotal 1	287.000	2.194.385	800.000	340.000	46.000	350.000	4.017.385
4120	200.000	20.000	20.000	30.000	-	-	270.000
Subtotal 2	200.000	20.000	20.000	30.000	-	-	270.000
Total 1+2	487.000	2.214.385	820.000	370.000	46.000	350.000	4.287.385

Decreto N.º 7.578 de 23 de abril de 1986

ABRE NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CZ\$15.496.625,00 (QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO CRUZADOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 88 da Lei nº 3.601 de 19 de fevereiro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Civil o crédito especial de CZ\$15.496.625,00 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscientos e vinte e cinco cruzados) nos Projetos e Atividades abaixo especificados, que ficam acrescentados ao Orçamento vigente, com a estrutura de distribuição dos elementos de despesa e respectivos valores de dotações orçamentárias em conformidade com o quadro anexo:

30.01.03.07.020. 2.311 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO.
30.01.13.77.021. 2.312 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
30.01.13.77.456. 1.271 - APOIO AO PROJETO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL.
30.01.13.77.456. 1.272 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
30.01.15.81.178. 2.313 - MANUTENÇÃO DA CODESAL.

30.01.06.30.178. 2.314 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DO SALVAMENTO MARÍTIMO - SALVAMAR.
30.02.03.07.021. 2.315 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - As despesas decorrentes de abertura do presente crédito especial correrão por conta da anulação parcial do Projeto abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2101	1.121	4130.00	15.496.625,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de abril de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

CARLOS ANTONIO MELGAÇO VALADARES
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Defesa Civil

Prefeitura Municipal
do Salvador

ANEXO AO DECRETO Nº 7.578/86

Órgão 30 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL.

Projeto / Elemento de Despesa	2.311	2.312	1.271	1.272	2.313	2.314	2.315	TOTAL
3.1.1.1	-	-	-	-	-	-	10.000.000	10.000.000
3.1.1.3	-	-	-	-	-	-	2.500.000	2.500.000
3.1.2.0	120.000	100.000	70.000	70.000	187.000	250.000	90.000	887.000
3.1.3.1	80.000	75.000	80.000	50.000	7.125	12.500	40.000	344.625
3.1.3.2	220.000	150.000	100.000	50.000	155.000	80.000	90.000	845.000
3.2.5.3	-	-	-	-	-	-	50.000	50.000
Subtotal 1	420.000	325.000	250.000	170.000	349.125	342.500	12.770.000	14.626.625
4.1.2.0	-	100.000	50.000	40.000	180.000	400.000	100.000	870.000
Subtotal 2	-	100.000	50.000	40.000	180.000	400.000	100.000	670.000
Total 1+2	420.000	425.000	300.000	210.000	529.125	742.500	12.870.000	15.496.625

Decreto N.º 7.579 de 23 de abril de 1986

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CZ\$13.262.757,00 (TREZE MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZADOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 88 da Lei nº 3601 de 19 de fevereiro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Abastecimento o crédito especial de CZ\$13.262.757,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete cruzados) nos Projetos e Atividades abaixo especificados, que ficam acrescentados ao Orçamento Vigente, com a estrutura de distribuição dos elementos de despesa e respectivos valores de dotações orçamentárias em conformidade com o quadro anexo:

- 31.01.11.60.020. 2.331 - COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL.
31.01.11.16.035. 1.281 - PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA NO CAPITAL DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - COMASA.

- 31.01.11.16.031. 2.332 - APOIO FINANCEIRO A COMPANHIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - COMASA.
31.02.03.07.021. 2.333 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL.
31.03.11.16.112. 2.334 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE FOMENTO A PRODUÇÃO.
31.04.11.16.025. 1.282 - RECUPERAÇÃO DOS MERCADOS E FEIRAS MUNICIPAIS.
31.04.04.16.095. 2.335 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO.

Art. 2º - As despesas decorrentes de abertura do presente crédito especial correrão por conta da anulação parcial do Projeto abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2101	1.121	4130.00	13.262.757,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de abril de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

AÉCIO PAMPONET SAMPAIO
Secretário Municipal de Abastecimento

Prefeitura Municipal
do Salvador

ANEXO AO DECRETO Nº 7.579/86

Órgão 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO

Projeto / Elemento de Despesa	2.331	1.281	2.332	2.333	2.334	1.282	2.335	TOTAL
3.1.1.1	-	-	-	2.500.000	684.000	-	900.000	4.084.000
3.1.1.3	-	-	-	450.000	143.640	-	189.000	782.640
3.1.2.0	100.000	-	-	300.000	200.000	733.700	144.500	1.478.200
3.1.3.1	50.000	-	-	150.000	50.000	9.500	100.000	359.500
3.1.3.2	80.000	-	-	100.000	100.000	112.500	100.000	492.500
3.2.12.01	-	-	500.000	-	-	-	-	500.000
3.2.12.03	-	-	50.000	-	-	-	-	50.000
3.2.5.3	-	-	-	10.000	17.237	-	22.680	49.917
Subtotal 1	230.000	-	550.000	3.510.000	1.194.877	855.700	1.456.180	7.796.757
4.1.1.0	-	-	-	-	-	419.000	3.000.000	3.419.000
4.1.2.0	35.000	-	-	300.000	-	-	412.000	747.000
4.2.6.0	-	1.000.000	-	-	-	-	-	1.000.000
4.3.11.01	-	-	300.000	-	-	-	-	300.000
Subtotal 2	35.000	1.000.000	300.000	300.000	-	419.000	3.412.000	5.466.000
Total 1+2	265.000	1.000.000	850.000	3.810.000	1.194.877	1.274.700	4.868.180	13.262.757

Decreto N.º 7.580 de 23 de abril de 1986

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CZ\$ 16.007.000,00 (Dezesseis milhões e sete mil cruzados).

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 88 da Lei nº 3601 de 19 de fevereiro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o crédito especial de CZ\$16.007.000,00 (dezesseis milhões e sete mil cruzados) no Projeto e Atividades abaixo especificados, que ficam acrescentados ao Orçamento vigente, com a estrutura de distribuição dos elementos de despesa e respectivos valores de dotações orçamentárias em conformidade com o quadro anexo:

- 27.01.03.07.020. 2.251 - COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
27.01.03.09.045. 2.252 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICOS.
27.01.11.40.183. 2.253 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

27.01.08.48.246. 2.254 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.
27.01.11.65.035. 1.241 - PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA NO CAPITAL DA EMPRESA DE TURISMO DO SALVADOR.
27.01.11.65.364. 2.255 - APOIO FINANCEIRO À EMPRESA DE TURISMO DO SALVADOR.
27.01.11.40.183. 2.256 - CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONVENIOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
27.02.03.07.021. 2.257 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial correrão por conta da anulação parcial do Projeto abaixo indicado:

Prefeitura Municipal do Salvador

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2101	1.121	4130.00	16.007.000.00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de abril de 1986.

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO AO DECRETO Nº 7.580/86

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Projeto/ Elemento de Despesa	2.251	2.252	2.253	2.254	1.241	2.255	2.256	2.257	TOTAL
3111	-	-	-	-	-	-	-	3.400.000	3.400.000
3113	-	-	-	-	-	-	-	800.000	800.000
3120	20.000	10.000	100.000	20.000	-	-	-	420.000	570.000
3131	20.000	10.000	50.000	10.000	-	-	-	250.000	340.000
3132	30.000	20.000	100.000	30.000	-	-	100.000	2.900.000	3.180.000
3212.01	-	-	-	-	-	700.000	-	-	700.000
3212.02	-	-	-	-	-	50.000	-	-	50.000
3212.03	-	-	-	-	-	5.700.000	-	-	5.700.000
3253	-	-	-	-	-	-	-	17.000	17.000
Subtotal 1	70.000	40.000	250.000	60.000	-	6.450.000	100.000	7.787.000	14.757.000
4120	-	-	-	-	-	-	-	100.000	100.000
4260	-	-	-	-	1.000.000	-	-	-	1.000.000
4311.01	-	-	-	-	-	50.000	-	-	50.000
4311.02	-	-	-	-	-	50.000	-	-	50.000
4311.03	-	-	-	-	-	50.000	-	-	50.000
Subtotal 2	-	-	-	-	1.000.000	150.000	-	100.000	1.250.000
Total 1+2	70.000	40.000	250.000	60.000	1.000.000	6.600.000	100.000	7.887.000	16.007.000

Decreto N.º 7.581 de 23 de abril de 1986

ABRE NA SECRETARIA DA TERRA E HABITAÇÃO-
SETHA, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
CZ\$23.472.124,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES,
QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CEN-
TO E VINTE E QUATRO CRUZADOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 88 da Lei nº 3.601 de 19 de fevereiro de 1986,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria da Terra e Habitação o crédito especial de CZ\$23.472.124,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, cento e vinte e quatro cruzados) no Projeto e Atividades abaixo especificados, que ficam acrescentados ao Orçamento vigente, com a estrutura de distribuição dos elementos de despesa e respectivos valores de dotações orçamentárias em conformidade com o quadro anexo:

28.01.10.57.316. 1.251 - PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA NO CAPITAL DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO SALVADOR - COHAB.
28.01.10.57.020. 2.271 - COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA TERRA E HABITAÇÃO.

Prefeitura Municipal do Salvador

ANEXO AO DECRETO Nº 7.581/86

28 - SECRETARIA DA TERRA E HABITAÇÃO

Projeto/ Elemento de Despesa	1.251	2.271	2.272	2.273	2.274	2.275	2.276	TOTAL
3111	-	-	-	-	4.500.000	2.000.000	2.000.000	8.500.000
3113	-	-	-	-	1.350.000	600.000	600.000	2.550.000
3120	-	-	-	-	350.000	50.000	50.000	450.000
3131	-	40.000	-	-	15.000	100.000	100.000	255.000
3132	-	110.000	600.000	-	100.000	300.000	200.000	1.310.000
3212.01	-	-	-	4.749.616	-	-	-	4.749.616
3212.02	-	-	-	20.490	-	-	-	20.490
3212.03	-	-	-	933.534	-	-	-	933.534
3253	-	-	-	-	40.000	15.000	10.000	65.000
Subtotal 1	-	150.000	600.000	5.703.640	6.355.000	3.065.000	2.960.000	18.833.640
4120	-	-	-	-	60.000	200.000	100.000	360.000
4260	4.000.000	-	-	-	-	-	-	4.000.000
4311.01	-	-	-	100.000	-	-	-	100.000
4311.02	-	-	-	158.984	-	-	-	158.984
4311.03	-	-	-	19.500	-	-	-	19.500
Subtotal 2	4.000.000	-	-	278.484	60.000	200.000	100.000	4.638.484
Total 1+2	4.000.000	150.000	600.000	5.982.124	6.415.000	3.265.000	3.060.000	23.472.124

28.01.10.57.323. 2.272 - CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONVENIOS PARA PLANEJAMENTO DA TERRA E HABITAÇÃO.
28.01.10.57.316. 2.273 - APOIO FINANCEIRO À COMPANHIA DE HABITAÇÃO - COHAB/SALVADOR.
28.02.03.07.021. 2.274 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA TERRA E HABITAÇÃO.
28.03.10.57.323. 2.275 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DO USO DA TERRA.
28.04.10.57.316. 2.276 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO HABITACIONAL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial correrão por conta da anulação parcial do Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2101	1.121	4130.00	23.472.124,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de abril de 1986.

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

EVALDO GOMES MARTINS
Secretário da Terra e Habitação

Decreto N.º 7.582 de 23 de abril de 1986

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 88 da Lei nº 3.601 de 19 de fevereiro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Superintendência de Transporte e Trânsito do Município - SETRAM, autorizada a abrir crédito especial no valor de CZ\$ 7.307.032,00 (sete milhões, trezentos e sete mil, trinta e dois cruzados), no orçamento vigente, conforme prevê o Artigo 73, Parágrafo Primeiro, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de abril de 1986.

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

HORÁCIO LUCATELI DA COSTA BRASIL
Secretário de Transportes Urbanos

Decreto de 22 de abril de 1986

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar ANTONIO CARLOS VILALVA RIBEIRO para exercer a função de Coordenador Geral da COLP - Coordenação das Obras e Serviços nas Vias e Logradouros Públicos do Município do Salvador, criada pelo Decreto nº 7.455/85, e dispensar, a pedido, da mesma função, FRANCISCO JOSÉ D'ALMEIDA COUTO.

Secretaria Municipal de
Educação e Cultura

Portaria nº 41 de 24 de março de 1986

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada pelo Decreto nº 7.557/86, de 18 de março de 1986,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora EVANILDA HERMIDA DE ANDRADE JENKINS, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 8162, do cargo em comissão de Vice-Diretor IM-1, da Escola 28 de Agosto.

Portaria nº 48 de 24 de março de 1986

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada pelo Decreto nº 7.557/86, de 18 março de 1986,

R E S O L V E:

Nomear a servidora EVANILDA HERMIDA DE ANDRADE JENKINS, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 8.162, para responder pelo cargo em comissão de Vice-Diretor IM-1, da Escola São João Batista.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — QUINTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1986

ANO LXX

N. 13.278

SESSÕES DO PLENÁRIO

21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE ABRIL DE 1986.

PRESIDENTE - DEP. FAUSTINO LIMA
1º SECRETÁRIO - DEP. ROBERTO CUNHA
2º SECRETÁRIO - DEP. JOSÉ AMANDO

A hora regimental, consultada a lista de presença, verificou-se o comparecimento dos seguintes senhores Deputados: ABI-GAIL FEITOSA, ALMIR NOBRE, ANTONIO HONORATO, BARBOSA ROMEU, CARLOS MARIGHELLA, COLBERT MARTINS, CORIOLANO SALES, DANIEL GOMES, EDSON QUINTEIRO, ELIEL MARTINS, ERNANI ROCHA, FAUSTINO LIMA, FILADELFO NETO, FILEMON MATOS, FLORISVALDO CARNEIRO, GALDINO LEITE, GILBERTO MIRANDA, GUTEMBERG AMAZONAS, IRAN GUSMÃO, JAYME MASCARENHAS, JAYME VIEIRA LIMA, JAYRO SENTO SÉ, JOÃO ALFREDO, JOÃO CARLOS BACELAR, JOÃO EMILIO, JONIVAL LUCAS, JORGE HAGE, JOSÉ AMANDO, JOSÉ ROCHA, JURANDY OLIVEIRA, LEONIDAS CARDOSO, LUÍS EDUARDO, LUIZ NOVA, LUIZ UMBERTO, MANOEL PASSOS, MURILO LEITE, NATÁLIO DANTAS, NESTOR DUARTE, NIVALDO FERNANDES, OSCAR MARBACK, PAULO MARACAJÁ, RAIMUNDO CAIRES, RAIMUNDO SOBREIRA, ROBERTO WANDERLEY, ROBERTO CUNHA, SÉRGIO SANTANA, WALTER SAMPAIO. (47).

O SR. PRESIDENTE (Faustino Lima): A Secretaria da Mesa informa que há número legal. Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a sessão. Concedo a palavra ao Sr. 2º Secretário para a leitura da Ata da sessão anterior.

(O SR. 2º SECRETÁRIO, Deputado José Amando, lê a Ata.)

O SR. PRESIDENTE (FAUSTINO LIMA): Em discussão a Ata que acaba de ser lida (Pausa) Encerrada a discussão. Em votação. Os Senhores Deputados que o aprovam permaneçam como estão (Pausa) Aprovada.

Com a palavra o Sr. 1º Secretário para a leitura do Expediente.

(O SR. 1º SECRETÁRIO, Deputado Roberto Cunha, lê o Expediente.)

T E L E X

Do General Antenor de Souza Cruz Abreu, Comandante do 6/A R M e do Comandante do 2º D N, Murilo G. Souza Lima Valte, lamentando não terem podido comparecer à Sessão Especial em memória do Presidente Tancredo Neves. (Cliente)

O F I C I O S

Do Ministro Moreira Alves, Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquele Tribunal julgou procedente a Representação e declarou a inconstitucionalidade do art. 295, da Lei nº 3.731, de 22.11.79, do Estado da Bahia, vencido o Ministro Rafael Mayer.

(Cliente. Agradeça-se)

DIÁRIO DO
LEGISLATIVO

Dr. Mário de Moura Conceição, comunicando ter assumido as funções de 1º Corregedor-Geral do Ministério Público.

(Cliente. Agradeça-se)

Do Cons. Menandro Minahim, Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, encaminhando o processo nº 4679/84, considerado irregular pelo Plenário daquele Tribunal.

(A Comissão de Finanças e Orçamento)

Da Diretora da Secretaria de Coordenação Eleitoral, encaminhando cópia da Resolução nº 48/86.

(Publique-se)

Dos Técnicos de Nível Médio e Administrativo da EMATERBA, lotados em Euclides de Cunha, remetendo cópia do abaixo-assinado encaminhando ao Presidente Armando Carneiro da Rocha Filho.

(Publique-se)

Do Sr. Dércio Garcia Munhoz, Presidente do Conselho Federal de Economia, encaminhando a manifestação pública daquele Conselho, da Presidência da Federação Nacional dos Economistas e dos Presidentes dos Conselhos Regionais de Economia, analisando o Programa de Estabilização Econômica e suas repercussões sobre o quadro social e econômico.

(Publique-se)

REQUERIMENTO

Nº 2462/86 - DEP. LUIZ NOVA - Solicitando ao Exmo. Sr. Presidente desta Assembléia, que faça inserir nas atas e anais desta Casa a transcrição da "Carta Aberta à População", do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia.

(A Comissão Diretora)

MOÇÃO

Nº 140/86 - DEP. IRAN GUSMÃO - Congratulando-se com a Igreja Batista Sião, pelo seu Jubileu de Ouro, comemorado no dia 17 de abril do corrente ano.

(A Comissão Diretora)

INDICAÇÕES

Nº 4067/86 - DEP. LUIZ NOVA - Solicitando ao Exmo. Sr. Presidente da Telebahia, a instalação de um telefone comunitário na Gleba E, na cidade de Camaçari.

(A Comissão Diretora)

Nº 4068/86 - DEP. LUIZ NOVA - Solicitando ao Exmo. Sr. Presidente da República, estender aos motoristas de táxi, os benefícios já concedidos às empresas de ônibus e aviação.

(A Comissão Diretora)